

**Portaria Univesp PR Nº 37, de 22 de julho de 2021.**

*Estabelece as normas operacionais e altera as datas para matrícula do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2021, para ingresso no curso de graduação da Univesp e dispõe sobre assuntos correlatos.*

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria, com base nos Artigos 18, 19, 20 e 23 da Portaria Univesp PR Nº 15, de 09 de abril de 2021, que estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 2º Semestre de 2021, para ingresso no curso de graduação no eixo de Licenciaturas (Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia) e Computação (Bacharel em Tecnologia da Informação, Bacharel em Ciências de Dados e Bacharel em Engenharia da Computação).

**Artigo 1º** - O ingresso em um dos eixos de curso superior oferecido pela Univesp será realizado mediante processo classificatório denominado Processo Seletivo Vestibular, com o aproveitamento dos candidatos até as vagas ou data limite fixada pela Univesp.

**Artigo 2º** - A matrícula inicial dos convocados para o Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2021, será realizada exclusivamente de forma virtual pelo Sistema Acadêmico da Univesp.

§ 1º O candidato convocado deverá, obrigatoriamente, enviar de forma eletrônica arquivos em formato .PDF os documentos de matrícula pelo Sistema UNIVESP, que deverá ser acessado a partir do endereço eletrônico <https://univesp.br/vestibular> ou diretamente no Sistema Acadêmico da Univesp: <https://sei.univesp.br/processoSeletivo>

§ 2º - O candidato deverá acessar o sistema em posse do número do seu CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou número de inscrição do vestibular.

§ 3º O candidato receberá, no mesmo e-mail utilizado para realizar a inscrição do vestibular, a chave de segurança de acesso, para dar início ao processo de matrícula online.

§ 4º A chave de acesso tem duração de 24 horas, passado este período, uma nova chave deverá ser requisitada.

§ 5º O candidato deve ler atentamente o aceite do termo de matrícula e selecioná-lo para dar prosseguimento ao processo. Caso o candidato opte por não aceitar os termos, a matrícula não poderá ser realizada;

**Artigo 3º** - O candidato deve tomar conhecimento das orientações fornecidas pela Portaria Univesp PR Nº 15, de 09 de abril de 2021 e pelo Sistema Acadêmico da Univesp e realizar o *upload* de arquivos no formato .pdf dos seguintes documentos:

I. certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

II. certidão de nascimento ou casamento;

III. carteira de identidade;

IV. cadastro de pessoa física (CPF);

V. título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos;

VI. certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 (dezoito) anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade

§ 1º Os arquivos enviados para o sistema devem estar em conformidade com cada documento e legíveis.

§ 2º Os candidatos devem estar cientes que o envio de documentos ilegíveis ou não condizentes no sistema poderão causar indeferimento de matrícula.

§ 3º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, e acompanhar a normativa que será disponibilizada no [vestibular.univesp.br](http://vestibular.univesp.br) pois o Polo não realizará, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 4º - Não serão aceitos históricos, certificados e/ou diplomas de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do ensino médio.

§ 5º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

§ 6º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 7º - O menor de 18 anos deverá apresentar o documento mencionado no inciso VI deste artigo, tão logo esteja de posse do título de eleitor.

§ 8º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, por e-mail, via fax ou fora do prazo.

§ 9º - Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19-08-1980, com as alterações da Lei 6.964, de 09-12-1981: "(...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...)").

§ 10º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 11º - Não serão aceitos documentos de responsáveis para substituir os documentos dos candidatos como, por exemplo, CPF do pai ou mãe.

§ 12º - Conforme Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido a matrícula em cursos de graduação de mais de uma vaga simultaneamente em instituições Públicas de Ensino.

§ 13º - Matrícula que for realizada por responsável legal (em caso de menor de idade), deve ter apresentado o documento do mesmo (documento de identificação) que deve ser enviado em arquivo no formato .pdf no campo de envio de documento do responsável legal/procurador e seu termo de matrícula deverá ser assinado pelo responsável.

§ 14º - Matrícula que for realizada por procurador, deve ter apresentados os documentos do mesmo (procuração simples e documento de identificação), que devem ser enviados em arquivo no formato .pdf no campo de envio de documento do responsável legal/procurador e seu termo de matrícula deverá ser assinado pelo responsável.

§ 15º - Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá fazer o upload no local do documento, obrigatoriamente, do Boletim de Ocorrência Policial datado de no máximo 90 (noventa) dias.

**Artigo 4º** - Candidatos que solicitaram a utilização de Pontuação Acrescida, bonificações, implicando em acréscimo de pontos a nota final obtida no exame seletivo, no momento da inscrição, deverão confirmar a autodeclaração de PPI (preto, pardo ou índio) e caso tenha cursado todo o Ensino Médio em Escola Pública no Brasil apresentar a comprovação de escolaridade pública.

§ 1º - A autodeclaração será emitida automaticamente junto ao seu termo de matrícula.

§ 2º - A comprovação de escolaridade pública deverá ser realizada no próprio sistema e será analisada pela Univesp.

**Artigo 5º** - A convocação para matrícula dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Vestibular será realizada por eixo escolhido, via lista elaborada com base na classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente de notas finais, até o limite de vagas oferecidas para cada Polo, e por ordem decrescente de classificação geral para convocações a partir da 2º chamada, se houver.

§ 1º - A 1ª lista de convocados será elaborada a partir de classificação por ordem decrescentes de notas finais, eixo e polo indicado em 1ª opção, para matrícula será divulgada no site [vestibular.univesp.br](http://vestibular.univesp.br), no dia 22/07/2021 a partir das 16 horas, e a matrícula será realizada EXCLUSIVAMENTE a partir das 10 horas do 26/07/2021 até as 18 horas do dia 27/07/2021.

§ 2º - A 2ª lista, se houver, para matrícula das eventuais vagas disponíveis em cada eixo e polo, será em ordem decrescente da classificação geral, seguida pela escolha de polo e será divulgada no site [vestibular.univesp.br](http://vestibular.univesp.br), no dia 29/07/2021 a partir das 16 horas e a respectiva matrícula deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE a partir das 10 horas do 30/07/2021 até as 18 horas do dia 02/08/2021.

§ 3º - A 3ª lista, se houver, para matrícula das eventuais vagas disponíveis em cada eixo e polo, será em ordem decrescente da classificação geral, seguida pela escolha de polo e será divulgada no site [vestibular.univesp.br](http://vestibular.univesp.br), no dia 04/08/2021 a partir das 16 horas e a respectiva matrícula deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE a partir das 10 horas do dia 05/08/2021 até as 18 horas do dia 06/08/2021.

§ 4º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das listas de classificação, de convocação e orientações e procedimentos para matrícula, nas datas estipuladas.

§ 5º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na 1ª e até a 3ª lista, outras poderão ser afixadas, convocando os classificados, em ordem decrescente da classificação geral, seguida pela escolha de polo, EXCLUSIVAMENTE no site [vestibular.univesp.br](http://vestibular.univesp.br).

Datas	Evento
22/07/2021	Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª chamada, a partir das 16h.
A partir das 10h de 26 até às 18h de 27/07/2021	Matrícula da 1ª chamada.
29/07/2021	Divulgação dos candidatos aprovados na 2ª chamada, a partir das 16h.
A partir das 10h de 30/07 até às 18h de 02/08/2021	Matrícula - 2ª chamada.
04/08/2021	Divulgação dos candidatos aprovados na 3ª chamada, a partir das 16h.
A partir das 10h de 05 até às 18h de 06/08/2021	Matrícula - 3ª chamada.

§ 6º - Para a 1ª chamada, para polos que não atingirem a quantidade mínima de vagas para matrícula das eventuais vagas disponíveis em cada eixo e polo, poderá ser convocado, candidatos em ordem decrescente da classificação geral, seguida pela escolha de polo, especialmente, para esses candidatos convocados em 1ª chamada e que efetivaram a matrícula, caso na chamada seguinte, haja vaga disponível em polo escolhido com opção melhor dentro da matrícula efetivada, terão a sua vaga remanejada automaticamente.

**Artigo 6º** - Todas as datas mencionadas no Cronograma são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados na presente Portaria.

Parágrafo único – Caso haja necessidade de alteração das datas previstas no Cronograma, serão alteradas para datas posteriores, sendo divulgadas com antecedência.

**Artigo 7º** - Os casos omissos serão decididos pela Univesp e pela Banca organizadora, consideradas as respectivas competências, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

**Artigo 8º** - Caso constate algum problema, o candidato deverá contatar a central de atendimento pelo telefone 0800 051 3333 e pelo WhatsApp: (11) 4200-2982 - das 8h às 20h (de segunda a sexta, exceto feriado).

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Jardim de Azevedo  
Presidente